

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Estado da Paraíba.

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 814/2007, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

Altera o art. 13 da Lei nº. 674, de 16 de março de 2000 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - O art. 13 da Lei nº. 674, de 16 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 13 – É facultado ao Chefe do Poder Legislativo, mediante Ato Próprio, atribuir uma Verba de Gratificação, de até cem (100%) por cento da contrapartida recebida pelo titular do Cargo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pedras de Fogo, em 15 de fevereiro de 2007.


MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA
- Prefeita -